

Resolução 13/2015

Considerando os inúmeros questionamentos sobre o tema e o princípio da eficiência que deve reger ações públicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais nº 7.142/2010 e nº 7.383/2011, em Plenária Ordinária, realizada no dia 06 de maio do ano de 2015, no auditório do Centro Medianeira.

RESOLVE DEFINIR:

1 – A validade do projeto aprovado pelo COMDEDICA, para captar recursos é de 1 (um) ano, a contar da data da Resolução do Conselho, sendo considerado INVÁLIDO, após este prazo.

2 – O prazo de execução do projeto é de 1 (um) ano a contar do primeiro repasse dos valores, via fundo, através de Convênio entre entidades e o Município.

3 – O prazo de prestação de contas de valores repassados via Fundo da Criança e do Adolescente é de 30 (trinta) dias, após o término da execução do Projeto, conforme Convênio firmado.

São Leopoldo, 06 de Maio de 2015.

Márcia Rosane Silva Martins
Presidente COMDEDICA